Termo de Referência n.º 12/2026 - RA-SOBR/COAG

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 8 (oito) aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, com tecnologia inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Regional de Sobradinho, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, os materiais necessários à instalação, a mão de obra especializada, os testes de funcionamento e os demais serviços indispensáveis à entrega dos aparelhos em plenas condições de uso.

1.3. A contratação será dividida por item, considerando as diferentes capacidades dos equipamentos, observada a viabilidade técnica e econômica e a pesquisa de preços realizada nos autos.

Item	Descrição	Quantidade
01	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	06 unidades
02	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	02 unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, que estabelece os elementos do Termo de Referência, e nos arts. 18, 23, 72 e 75, conforme aplicabilidade ao planejamento, à estimativa de preços e à instrução do procedimento de contratação direta, bem como no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas pertinentes.

2.2. A Administração Regional de Sobradinho/DF está realizando intervenções de manutenção e melhoria da infraestrutura física de sua sede, incluindo adequações das instalações elétricas e reorganização dos ambientes administrativos. As intervenções estão relacionadas ao Processo SEI 00134-00000834/2026-00, no qual constam o **Projeto Arquitetônico Adm. Modificações 2026** (Doc. SEI/GDF 205846760) e o **Projeto Arquitetônico Adm. Modificações 2026 – pontos elétricos** (Doc. SEI/GDF 205846887), que constituem referências documentais para as modificações previstas na edificação.

2.3. Nesse contexto, a contratação de aparelhos de ar-condicionado visa atender às necessidades de climatização dos ambientes administrativos, considerando a reorganização dos espaços e as adequações da infraestrutura elétrica previstas nos projetos relacionados ao processo mencionado.

2.4. A disponibilização de equipamentos de climatização adequados é necessária para proporcionar condições apropriadas de conforto térmico aos servidores, colaboradores e demais pessoas

que utilizam as dependências do órgão, contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho, para a continuidade das atividades administrativas e para a qualidade do atendimento ao público.

2.5. A contratação deverá observar a compatibilidade entre as características dos equipamentos, a capacidade de refrigeração necessária aos ambientes e a infraestrutura física e elétrica disponível, de modo a assegurar condições adequadas de instalação e funcionamento.

2.6. Os quantitativos e as especificações técnicas foram definidos conforme a necessidade identificada no planejamento da contratação, devendo guardar coerência com o Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI/GDF 217086952), o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI/GDF 217322527) , o Mapa de Riscos (Doc. SEI/GDF 217412510) e os demais documentos que instruem o processo, quando aplicáveis.

2.7. Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público mediante a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades da Administração Regional de Sobradinho/DF, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento e na instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, com tecnologia inverter, contemplando duas capacidades distintas: 12.000 BTU/h e 18.000 BTU/h.

3.2. A contratação incluirá todos os serviços e materiais necessários à instalação e ao funcionamento adequado dos equipamentos, de modo que a Administração receba os aparelhos instalados, testados e em condições de utilização.

3.3. A solução compreende:

a) fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso;

b) transporte e entrega no local indicado pela Administração;

c) fornecimento dos materiais necessários à instalação, conforme as condições e especificações definidas neste Termo de Referência;

d) execução da instalação por profissionais qualificados;

e) realização de testes de funcionamento e verificação das condições de operação;

f) entrega dos manuais e dos documentos de garantia dos equipamentos; e

g) correção de falhas de instalação e substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, quando a responsabilidade for atribuível à contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. **Item 1 – Aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU/h**

4.1.1. **Quantidade:** 6 (seis) unidades.

4.1.2. Especificações mínimas:

a) tipo split hi-wall;

b) capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h;

c) tecnologia inverter;

d) alimentação elétrica de 220 V ou bivolt, conforme especificação do equipamento ofertado;

e) fluido refrigerante R410A ou R32;

f) classificação de eficiência energética classe A, conforme os critérios de etiquetagem e regulamentação aplicáveis ao equipamento;

g) equipamento novo, de primeiro uso, sem sinais de avarias;

h) fornecimento com os componentes necessários ao funcionamento e à instalação; e

i) **instalação incluída no preço ofertado.**

4.2. **Item 2 – Aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU/h**

4.2.1. **Quantidade:** 2 (duas) unidades.

4.2.2. Especificações mínimas:

a) tipo split hi-wall;

b) capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h;

c) tecnologia inverter;

d) alimentação elétrica de 220 V ou bivolt, conforme especificação do equipamento ofertado;

e) fluido refrigerante R410A ou R32;

f) classificação de eficiência energética classe A, conforme os critérios de etiquetagem e regulamentação aplicáveis ao equipamento;

g) equipamento novo, de primeiro uso, sem sinais de avarias;

h) fornecimento com os componentes necessários ao funcionamento e à instalação; e

i) **instalação incluída no preço ofertado.**

4.3. **Materiais e serviços de instalação**

4.4. O preço ofertado para cada item deverá incluir a instalação completa do equipamento, a mão de obra, os materiais, os acessórios necessários à execução dos serviços, o transporte, os tributos e as demais despesas incidentes.

4.5. **Conforme previsto no projeto, deverá ser fornecido e utilizado o quantitativo de 30 (trinta) metros de tubulação de cobre de 5/8 de polegada, cujo custo deverá estar integralmente contemplado na composição do objeto e no preço ofertado, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.**

4.6. A adequação do diâmetro da tubulação, dos comprimentos necessários e dos demais componentes deverá observar as especificações dos fabricantes dos equipamentos efetivamente ofertados e as condições dos locais de instalação.

4.7. A instalação deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança elétrica e operacional.

4.8. A contratada deverá realizar os procedimentos necessários ao funcionamento adequado dos aparelhos, incluindo, conforme aplicável, fixação das unidades, interligação frigorígena, conexões elétricas previstas no escopo, drenagem, vácuo da linha frigorígena, verificação de estanqueidade e testes operacionais.

4.9. Eventuais adequações de infraestrutura que não estejam expressamente incluídas no objeto deverão ser identificadas e submetidas previamente à Administração, não podendo gerar cobrança adicional sem autorização formal.

4.10. **Visita Técnica**

4.10.1. Não é necessária a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. No entanto, caso haja interesse em realizar uma visita técnica, disponibilizamos o telefone (61) 3550-5016, da Coordenação de Licenciamento e Obras, para agendamento. As visitas podem ser marcadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10.3. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de climatização dos ambientes da Administração Regional de Sobradinho e na solução indicada no planejamento da contratação.

5.2. Foram previstos 6 (seis) aparelhos com capacidade de 12.000 BTU/h e 2 (dois) aparelhos com capacidade de 18.000 BTU/h, totalizando 8 (oito) equipamentos.

5.3. A distribuição das capacidades deverá corresponder às necessidades dos ambientes a serem atendidos, considerando suas características físicas e as condições de instalação.

5.4. A adequação definitiva dos equipamentos aos respectivos ambientes deverá estar fundamentada na avaliação técnica pertinente, de modo a evitar subdimensionamento ou superdimensionamento da capacidade de refrigeração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos e serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. os aparelhos deverão ser novos e de primeiro uso;

6.1.2. os equipamentos deverão corresponder às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3. os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.4. a instalação deverá ser executada por profissionais qualificados;

6.1.5. os materiais empregados deverão ser adequados ao equipamento e à instalação;

6.1.6. a contratada deverá observar as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;

6.1.7. deverão ser fornecidos os manuais de operação e os documentos de garantia;

6.1.8. deverão ser realizados testes de funcionamento após a instalação;

6.1.9. eventuais defeitos de fabricação, falhas de instalação e desconformidades atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração; e

6.1.10. deverão ser observadas as exigências legais de segurança e proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços.

6.2. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações aprovadas.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à eficiência energética, à durabilidade dos equipamentos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da instalação.

7.2. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de eficiência energética estabelecidos neste Termo de Referência e à regulamentação aplicável.

7.3. A contratada deverá evitar o desperdício de materiais durante a execução dos serviços e providenciar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, dos resíduos e dos componentes eventualmente substituídos, observada a legislação pertinente.

7.4. Quando houver manuseio de fluido refrigerante, deverão ser observados os procedimentos técnicos e ambientais aplicáveis, evitando liberações indevidas para a atmosfera.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, condicionada à confirmação do enquadramento legal e ao atendimento dos requisitos aplicáveis à contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço** por item, observadas as especificações técnicas, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A adjudicação será realizada individualmente por item, permitindo a contratação de fornecedores distintos para o fornecimento e a instalação dos equipamentos de 12.000 BTU/h e de 18.000 BTU/h.

8.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação dos equipamentos, incluindo mão de obra, materiais, acessórios, transporte, tributos e demais despesas incidentes.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências deste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. **Do fundamento legal e do procedimento de contratação**

8.7. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, desde que confirmado o atendimento ao limite de valor legalmente estabelecido e aos demais requisitos aplicáveis à hipótese de contratação direta.

8.8. O procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições pertinentes do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à dispensa eletrônica no âmbito do Distrito Federal.

8.9. A contratação ficará condicionada à adequada instrução do processo administrativo, com a demonstração do enquadramento legal, a estimativa da despesa, a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação da disponibilidade orçamentária, quando exigível, a verificação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários e a autorização da autoridade competente, observadas as exigências legais pertinentes.

8.10. O procedimento eletrônico deverá observar as regras aplicáveis à divulgação do aviso de contratação direta, ao recebimento das propostas, à eventual apresentação de lances, aos critérios de julgamento, à habilitação dos fornecedores e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante utilização do sistema eletrônico adotado pelo Distrito Federal, com a devida publicidade dos atos praticados.

8.11. **Formas de Fornecimento**

8.11.1. O fornecimento será integral para cada item adjudicado, compreendendo a entrega e a instalação dos respectivos equipamentos, bem como a realização dos testes de funcionamento.

8.12. **Exigências de habilitação**

8.12.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, observadas as condições pertinentes à contratação e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

8.13. **Habilitação jurídica**

8.13.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

8.13.1.1. registro comercial, no caso de empresário individual;

8.13.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;

8.13.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, quando aplicável; ou

8.13.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13.1.5. Os documentos deverão atender ao disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

8.15. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, conforme aplicável:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme aplicável e nos termos da legislação;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, quando abrangidas pela certidão;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando admitida pela legislação.

8.16. Deverão ser observadas as regras de consulta e comprovação documental previstas na regulamentação aplicável ao sistema de contratação utilizado, inclusive quanto à utilização de cadastros oficiais e à solicitação de documentos complementares.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, conforme estabelecido na formalização da contratação.

9.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral para cada item adjudicado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 18h, na Diretoria de Obras, situada na Área Especial para Indústria 03, Lotes 07, 08, 09 e 10, Sobradinho/DF.

9.3. A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com a unidade responsável.

9.4. O prazo deverá abranger a entrega dos equipamentos, a execução da instalação e a realização dos testes de funcionamento, conforme programação acordada com a Administração.

9.5. Eventuais impedimentos que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicados formalmente pela contratada, acompanhados da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios disponíveis, para avaliação da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas legalmente cabíveis.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos equipamentos e dos serviços de instalação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

10.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante a confirmação de que:

10.2.1. todos os equipamentos contratados foram entregues e instalados;

10.2.2. os aparelhos correspondem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.3. os serviços de instalação foram executados adequadamente;

10.2.4. os testes de funcionamento foram realizados com resultados satisfatórios; e

10.2.5. foram entregues os documentos, manuais e demais itens exigidos na contratação.

10.3. Os equipamentos ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a correção das irregularidades ou a substituição dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos pela fiscalização, consideradas a natureza e a extensão da ocorrência.

10.4. Constatado o cumprimento das condições contratuais, o responsável pelo recebimento emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, que integrará a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento, observadas as demais exigências legais e contratuais.

10.5. Caso sejam identificadas irregularidades ou pendências, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização pela contratada.

10.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela adequada execução dos serviços, nos limites legais e contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

I - fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita;

II - realizar a instalação dos equipamentos, incluindo mão de obra, materiais e acessórios previstos no escopo;

III - cumprir os prazos e as condições estabelecidos;

IV - responsabilizar-se pelos custos de transporte, entrega, instalação e demais despesas incidentes;

V - utilizar materiais adequados e compatíveis com os equipamentos;

VI - observar as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes e as regras de segurança aplicáveis;

VII - realizar os testes de funcionamento após a instalação;

VIII - corrigir, sem ônus adicional, as falhas de instalação e as desconformidades atribuíveis à sua execução;

IX - fornecer manuais, documentos de garantia e demais informações técnicas pertinentes;

X - responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade;

XI - prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização; e

XII - manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas, quando aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Administração:

I - fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

II - indicar os locais de entrega e instalação;

III - assegurar, quando de sua responsabilidade, o acesso aos ambientes;

IV - verificar a disponibilidade e a adequação da infraestrutura elétrica e física necessária;

V - acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

VI - verificar as quantidades, as especificações e as condições dos equipamentos;

VII - comunicar à contratada as falhas ou desconformidades identificadas;

VIII - realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável; e

IX - efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas e a regular liquidação da despesa.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I - acompanhar o cumprimento dos prazos;

II - verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações;

III - conferir a execução dos serviços de instalação;

IV - verificar a realização dos testes de funcionamento;

V - registrar as ocorrências relacionadas à execução;

VI - solicitar a correção de falhas e desconformidades; e

VII - subsidiar o recebimento do objeto e a liquidação da despesa.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação deverá estar fundamentada na pesquisa de preços constante dos autos, observada a compatibilidade entre os equipamentos pesquisados, as especificações técnicas e a inclusão dos serviços de instalação e dos materiais necessários.

14.2. A estimativa foi elaborada considerando as fontes consultadas e os resultados consolidados no Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI/GDF 217781177).

14.3. A instrução da pesquisa de preços contempla, entre outros documentos:

14.3.1. Pesquisa de Preços Negativa Nota Fiscal GDF (Doc. SEI/GDF 217778975);

14.3.2. Pesquisa de Preços Negativa Sgarp (Doc. SEI/GDF 217778979);

14.3.3. Pesquisa de Preços Notas fiscais (Doc. SEI/GDF 217779824);

14.3.4. Pesquisa de Preços Gov.br (Doc. SEI/GDF 217779271);

14.3.5. Ata de Registro de Preços - TRF1 - SEATA (Doc. SEI/GDF 217779239);

14.3.6. Ata de Registro de Preços - ARP-2026/00004 (Doc. SEI/GDF 217779242);

14.3.7. Ata de Registro de Preços nº 25-2026 (Doc. SEI/GDF 217779252);

14.3.8. Pregão Eletrônico Nº 46-2026 (Doc. SEI/GDF 217779274);

14.3.9. Pesquisa de Preços Sítio especializado (Doc. SEI/GDF 217779281)

14.3.10. Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI/GDF 217781177);

14.3.11. Lista de Verificação - Pesquisa de Preços (Doc. SEI/GDF 217781227);

14.3.12. Relatório 8 (Doc. SEI/GDF 217781267).

14.4. Com base na pesquisa de preços e no mapa comparativo juntados ao processo, a estimativa da contratação é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado (equipamento + instalação)	Valor Total
01	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	06 unidades	R$ R$ 1.897,41 (valor médio do aparelho) + R$ 927,00 (valor médio para instalação) = R$2.824,41 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)	**R$16.946,46 (dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**

02	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	02 unidades	RR 2.878,47 (valor médio do aparelho) + R$ 927,00 (valor médio para instalação) = R$3.805,47 (três mil oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)	**R$7.610,94 (sete mil seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**
Total estimado				**R$ 24.557,40 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

14.5. O valor de instalação considerado na composição estimada foi de R$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais) por aparelho, conforme memória de cálculo a ser conferida com o Mapa Comparativo de Preços(217781177). O custo de instalação deverá estar incluído no preço total de cada item, sem cobrança em duplicidade.

14.6. O valor total estimado da contratação é de **R$ 24.557,40 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Administração Regional.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Disponibilidade Orçamentária 60 (Doc. SEI/GDF 217298709):

15.2.1. Fonte de Recursos: 100;

15.2.2. Programa Trabalho: 04.122.8205.8517.9865 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SOBRADINHO- SOBRADINHO

15.2.3. Natureza da Despesa: 44.90.52;

15.3. Plano de Contratação Anual: (X) Sim ( ) Não

15.3.1. Id do item no PCA: **12186 - Aparelhos e central de ar condicionado, Aparelho ar condicionado, capacidade: 18.000 btu/h, gás r410a, tipo: split hi-wall, tensão: monofásico 220v, características técnicas mínimas: tecnologia inverter, instalado, demais especificações conforme termo de referência/Medida: Unidade e 41174 - Aparelhos e central de ar condicionado, AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 12.000 BTUs/h, gás refrigerante ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V ou bivolt, tecnologia inverter, classificação de eficiência energética "A" conforme Inmetro/Procel, instalado/ Medida: Unidade.**

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quando:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. **Das sanções aplicáveis**

16.2.1. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - **advertência**, exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 1 desta seção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **multa**, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação;

III - **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - A aplicação das sanções observará a legislação vigente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. **Das multas**

16.3.1. Da multa moratória

16.3.2. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada exclusivamente sobre o valor da parcela da obrigação efetivamente inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) dessa mesma base de cálculo, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias de incidência.

16.3.3. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo contratual, desde que o atraso seja imputável à CONTRATADA e não decorra de fato devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3.4. A aplicação da multa moratória não afasta a possibilidade de adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

16.4. **Multa moratória**

16.4.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições estabelecidas no instrumento da contratação e os limites legais aplicáveis.

16.5. **Dos critérios de aplicação e dosimetria das multas**

Na definição do percentual da multa, dentro dos limites previstos neste Termo de Referência, a Administração deverá considerar, mediante decisão fundamentada:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto e a extensão do inadimplemento;

III – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os prejuízos efetivamente causados à Administração Pública; e

V – a conduta da CONTRATADA durante a execução contratual, inclusive as providências adotadas para corrigir ou mitigar os efeitos da infração.

16.5.1. A decisão que aplicar a penalidade deverá identificar a conduta infracional, indicar o dispositivo contratual violado, explicitar a base de cálculo, demonstrar o percentual aplicado e apresentar a respectiva memória de cálculo.

16.6. **Da multa compensatória**

16.6.1. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação contratual e nas demais situações expressamente previstas neste Termo de Referência, observada a gravidade da infração e os critérios de dosimetria estabelecidos no item 16.5.

16.6.2. O percentual da multa compensatória será fixado entre 3% (três por cento) e 30% (trinta por cento), observados os limites legais aplicáveis e as seguintes bases de cálculo:

I – na inexecução total do objeto, o valor total do contrato;

II – na inexecução parcial, o valor da parcela da obrigação efetivamente inadimplida, salvo quando a natureza e os efeitos da infração, devidamente justificados, exigirem outra base de cálculo prevista expressamente neste Termo de Referência.

16.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso injustificado, consideradas suas circunstâncias e consequências, caracterizar inadimplemento que justifique a aplicação desta última penalidade, inclusive nas hipóteses em que a Administração decidir pela extinção do contrato, observados o art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

16.8. A conversão da multa moratória em compensatória deverá ser expressamente motivada, com indicação dos fatos que a justificam, da base de cálculo e do percentual aplicado.

16.9. Não serão aplicadas, cumulativamente, multas moratória e compensatória fundadas no mesmo fato e destinadas a sancionar a mesma conduta. Quando houver conversão da multa moratória em compensatória, os valores já recolhidos ou definitivamente compensados em razão da multa moratória relativa ao mesmo fato deverão ser considerados no cálculo da penalidade substitutiva, vedada a duplicidade de cobrança.

16.10. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas legalmente cabíveis, desde que decorram dos pressupostos legais pertinentes, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação ao bis in idem.

16.11. **Dos critérios para aplicação das sanções**

16.11.1. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

16.11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos, as competências e os prazos previstos na legislação vigente e na regulamentação aplicável à contratação.

17. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

17.1. A contratada deverá observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sendo vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação aplicável.

18. DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

18.1. A Contratada deverá atender aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

19. DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016

19.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

19.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

19.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

19.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

19.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Termo de Referência ficará disponível para consulta nas dependências da Administração Regional de Sobradinho, em dias úteis e durante o horário de expediente, situada na Quadra Central, Setor Administrativo, Lote A, Sobradinho/DF, sem prejuízo de sua divulgação nos meios oficiais pertinentes.

20.2. A apresentação de proposta implica o conhecimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação, sem prejuízo do dever da Administração de prestar esclarecimentos e de assegurar o tratamento isonômico aos interessados.

20.3. Para o fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão ser observadas as normas e regulamentações aplicáveis, as condições e exigências deste Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e, no que couber, o Decreto Distrital nº 32.598/2010.

20.4. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

Documento assinado eletronicamente por **TAYSE LEAL RODRIGUES - Matr.1712910-9**, **Assessor(a)**, em 22/10/2026, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA TORRES LATTARO SOARES - Matr.1720958-7**, **Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 22/10/2026, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SÁVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA - Matr.1731005-9**, **Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção**, em 22/10/2026, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217425919** Código CRC: **88BE0201**.